



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº 1731/2011

**Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações:

		<b>0500 – DPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>	
		0502 – Divisão de Obras	
	0502.154510017.1005	Pavimentação, recapeamento e obras compl. em rua e av.	
133	4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e instalações	300.000,00
		<b>1100 – DPTO DE ESPORTES</b>	
		1102 – Divisão de Esportes	
	1102.278120030.2046	Manutenção das atividades esportivas e de lazer	
481	4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>305.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme previsão definida no Artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

### Item I - Anulação das seguintes dotações orçamentárias

		<b>0700 – DPTO DE AÇÃO SOCIAL</b>	
		0701 – Diretoria	
	0701.082410009.1117	Construção de Centros Comunitários	
194	4.4.90.51.00.00 – 1000	Obras e instalações	150.000,00
		<b>1100 – DPTO DE ESPORTES</b>	
		1102 – Divisão de Esportes	
	1102.278120030.1037	Construção do Centro de Eventos	
470	4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e material permanente	150.000,00
	1102.278120030.2046	Manutenção das atividades esportivas e de lazer	
475	3.1.91.13.00.00 – 1000	Obrigações patronais - RPPS	5.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>305.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Mandaguáçu, 24 de março de 2011.

**Ismael Ibraim Fouani**  
Prefeito Municipal